SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 05 de março de 2024 **Ano VIII, Nº 1771**

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 193/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear MATEUS PAIVA ALVES, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da ASSESSORIA TÉCNICA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir do dia 05 de março de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de março de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 194/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº34/2021 - SEFIN, publicado no DOM n°985, de 22 de janeiro de 2021, que coloca à disposição do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, o (a) servidor (a) MARIA VITORIA VASCONCELOS SOUSA, matrícula nº Nº21282, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de março de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de março de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

ATO Nº 195/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o Resultado Final e Ato de Homologação do resultado final publicado no DOM n° 729, de 07 de fevereiro de 2020, do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n°001/2019-SEGET/PMS, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOM n° 635, de 18 de setembro de 2019, RESOLVE tornar pública a DESISTÊNCIA FORMALIZADA do candidato LUCAS HENRYQUE DO AMARAL SILVA, classificado em 3º lugar, para o cargo de ANALISTA DE GESTÃO - CONTABILIDADE, mediante assinatura do Termo de desistência apresentado à Coordenadoria de Gestão estratégica de Pessoas, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de março de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 196/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o Resultado Final e Ato de Homologação do resultado final publicado no DOM n° 729, de 07 de fevereiro de 2020, do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n°001/2019-SEGET/PMS, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOM n° 635, de 18 de setembro de 2019, RESOLVE tornar pública a DESISTÊNCIA FORMALIZADA do candidato ADRIANO FERREIRA DE SENA, classificado em 5º lugar, para o cargo de ANALISTA DE GESTÃO - CONTABILIDADE, mediante assinatura do Termo de desistência apresentado à Coordenadoria de Gestão estratégica de Pessoas, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de março de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 197/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar FRANCISCO JHONATA DA COSTA LIMA, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da Coordenadoria Administrativo-Financeira, da estrutura administrativa do GABINETE DA VICE-PREFEITA, a partir do dia 06 de março de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de março de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 198/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar FRANCISCO AUGUSTO LIBERATO FERNANDES DE CARVALHO, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da Coordenadoria Jurídica, da estrutura administrativa do GABINETE DA VICE-PREFEITA, a partir do dia 06 de março de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de março de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 199/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar MARILEUDA VASCONCELOS CAVALCANTE, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da Célula do Centro de Referência da Mulher, da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres, da estrutura administrativa do GABINETE DA VICE-PREFEITA, a partir do dia 06 de março de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de março de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 200/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar KELLY KELINE DE SOUSA BRASIL, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Fomento ao Voluntariado, da Coordenadoria de Programas e Projetos, da estrutura administrativa do GABINETE DA VICE-PREFEITA, a partir do dia 06 de março de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de março de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 201/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar ALEXSANDRO CARLOS COSTA, do cargo de provimento em comissão de ARTICULADOR, Simbologia DNS-3, da Coordenadoria de Programas e Projetos, da estrutura administrativa do GABINETE DA VICE-PREFEITA, a partir do dia 06 de março de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de março de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 202/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n°

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar GEORGEANA ALENCAR ROCHA, do cargo de provimento em comissão de ARTICULADOR, Simbologia DNS-3, da Coordenadoria de Programas e Projetos, da estrutura administrativa do GABINETE DA VICE-PREFEITA, a partir do dia 06 de março de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de março de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 203/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar JARDEL BATISTA MONÇÃO, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da estrutura administrativa do GABINETE DA VICE-PREFEITA, a partir do dia 06 de março de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de março de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 204/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar FRANCISCO NASION FEITOSA SOUSA FILHO, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da Coordenadoria de Programas e Projetos, da estrutura administrativa do GABINETE DA VICE-PREFEITA, a partir do dia 06 de março de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de março de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 205/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar CARLUCIO CAMPOS DE SOUZA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da Coordenadoria de Programas e Projetos, da estrutura administrativa do GABINETE DA VICE-PREFEITA, a partir do dia 06 de março de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de março de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 206/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar SAMARA CRISTINA DA COSTA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da Coordenadoria de Programas e Projetos, da estrutura administrativa do GABINETE DA VICE-PREFEITA, a partir do dia 06 de março de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de março de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 207/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar LIDUINA MARIA DO NASCIMENTO LOPES, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da Coordenadoria de Programas e Projetos, da estrutura administrativa do GABINETE DA VICE-PREFEITA, a partir do dia 06 de março de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de março de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 208/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar TAMYLLES SOUSA MARTINS , do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Gestão do Transporte da Saúde, da COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRANSPORTE DA SAÚDE, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, a partir do dia 04 de março de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de março de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. KAIO HEMERSON DUTRA - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 238/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido MARIA VITORIA VASCONCELOS SOUSA, matrícula nº21282, do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de março de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de março de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 239/2024-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto n° 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P296588/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei

Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 26 de novembro de 1992 a 25 de novembro de 1997 ao (a) servidor (a) BENEDITO MENDES MONTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de REGENTE AUXILIAR DE ENSINO, matrícula nº 2118, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 06 de março de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de março de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2024 - SEPLAG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADAS: AGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.832.135/0001-49 e SG PROPAG E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ sob o n° 07.991.409/0001-66. OBJETO: Contratação de 02 (duas) agências de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Sobral.VALOR GLOBAL: O valor global do contrato importa na quantia de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122.0470. 2.505.3.3.90.39.00. 1.500.0000.00. PROCESSO: P237037/2023. MODALIDADE: Concorrência Pública n° CP23003- SEPLAG e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência Pública n° CP23003- SEPLAG e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal n° 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024. SIGNATÁRIOS: Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Representantes das Contratadas: Sr. Eduardo Castro Alves e Roberto Claudio Gomes Santos. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P291254/2024. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE24002 - CMT (SRP) (LICITANET Nº 002/2024). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 21/03/2024 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de construção de lombadas e faixas elevadas em vias e logradouros do Município de Sobral, por percentual de desconto sobre os preços unitários dos itens constantes nos orçamentos cotados por meio da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 desonerada, conforme especificações constantes no Termo de Referência. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes.sobral.ce.gov.br e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 04/03/2024. O PREGOEIRO - EVANDRO DE SALES SOUZA.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P299459/2024. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE24003 - CMT (SRP) (LICITANET Nº 003/2024). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 18/03/2024 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção civil para manutenção e reparos de calçadas, passeios e logradouros públicos vinculados ao Município de Sobral (sede e distritos), por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 desonerada, conforme especificações constantes no Termo de Referência. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes.sobral.ce.gov.br e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 04/03/2024. A PREGOEIRA - MARIA AUGUSTA SILVEIRA.

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA. MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ n° 27.583.854/0001-02). PROCESSO Nº P282107/2023. APLICAÇÃO DE PENALIDADE. A Central de Licitações, por intermédio da Comissão Processante de Responsabilização, intima a empresa MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contados da publicação deste ato, tendo em vista abertura de processo administrativo nº P282107/2023 para apurar infrações cometidas no Contrato n°: 0765/2021-SME. Fundamento legal: art. 5º, LV da CF/88 e art. 153, §4º do Decreto Municipal 3213/2023. 05 de março de 2024. FRANCIELE LOPES MOREIRA - MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE DE RESPONSABILIZAÇÃO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL.

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA. PIMENTA ENGENHARIA LTDA (CNPJ n° 37.252.677/0001-27). PROCESSO Nº P263473/2023. APLICAÇÃO DE PENALIDADE. A Central de Licitações, por intermédio da Comissão Processante de Responsabilização, intima a empresa PIMENTA ENGENHARIA LTDA para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contados da publicação deste ato, tendo em vista abertura de processo administrativo nº P263473/2023 para apurar infrações cometidas na Tomada de preços n°: 22004-SEINFRA. Fundamento legal: art. 5º, LV da CF/88 e art. 153, §4º do Decreto Municipal 3213/2023. 05 de março de 2024. FRANCIELE LOPES MOREIRA - MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE DE RESPONSABILIZAÇÃO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024-AMA - PROCESSO NÚMERO P256406/2023. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS serviços de locação de veículos, Caminhão Toco, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Caminhão Sky, tipo passeio e utilitário para atender as demandas da Agência Municipal do Meio Ambiente, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE23007 - AMA, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P256406/2023, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE23007 - AMA; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2024. Sobral, Ceará, aos 05 de março de 2024. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 - AMA

Itens	Vencedora	Unid.	Qtd.	Descrição	Vr. Unitário Ofertado (R$)	Vr. Total Licitado (R$)
1	ANULADO	Hora	1.056	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 6M³. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO DE LOCAÇÃO ATÉ 04 (QUATRO) CAMINHÕES TOCO, MOTOR A DIESEL, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO COM FABRICAÇÃO E MODELO A PARTIR DO ANO 2010/2010.	-	-
2	ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	Hora	528	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM CABINE, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1M³ ACOPLADA NA DIANTEIRA E CONCHA DE NO MÍNIMO 0,3M³ ACOPLADA NA TRASEIRA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA COM CABINE, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. FABRICAÇÃO E MODELO A PARTIR DO ANO 2010/2010.	R$ 219,66	R$ 115.980,48
3	FRACASSADO	Hora	528	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM CAPACIDADE DE 1,5 M³, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. FABRICAÇÃO E MODELO A PARTIR DO ANO 2010/2010.	-	-
4	HARDEZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA	Hora	528	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO SKY, NO MÍNIMO 10 METROS DE ALCENCE EQUIPADO COM CESTO AÉREO ÍSOLADO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO SKY, MOTOR A DIESEL, CONTENDO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO, E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADO. FABRICAÇÃO E MODELO A PARTIR DO ANO 2010/2010.	R$ 299,99	R$ 158.394,72
5	FRACASSADO	Diária	264	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, TIPO HATCH, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS. LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO, ANO/MODELO 2021/2021 OU SUPERIOR COM AR-CONDICIONADO, TRANSMISSÃO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS (COM TECNOLOGIA IGUAL OU SUPERIOR), SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, RÁDIO AM/FM E SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EM TEMPO REAL.	-	-
6	L. MENDES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Diária	264	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, TIPO PICAPE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS. LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO, ANO/MODELO 2021/2021 OU SUPERIOR COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 700 KG, AR CONDICIONADO, TRANSMISSÃO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS (COM TECNOLOGIA IGUAL OU SUPERIOR), SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, RÁDIO AM/FM E SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EM TEMPO REAL.	R$ 189,39	R$ 49.998,96
VR. TOTAL LICITADO: R$ 324.374,16						

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024-SME - PROCESSO NÚMERO P259827/2023. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de material didático para alunos e professores da Educação Infantil II e III do Município de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE23016 - SME, que passa a fazer parte da Ata,

juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P259827/2023, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE23016-SME; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2024. Sobral, Ceará, aos 05 de março de 2024. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 - SME

ITENS	VENCEDORA	UND	QTD	Descrição	Marca / fabricante	Vr. Unitário Ofertado (R$)	Vr. Total Licitado (R$)
1	MATHEMA ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO ESCOLAR LTDA.	KIT	2.535	CIRANDA: EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS - 1ª EDIÇÃO, 2021, EDITORA MATHEMA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Kit criança composto por: 1) Bloco de pranchas de vivências e recursos complementares, no formato A3; 2) pasta de Portfólio Formato A3: pasta para organização das vivências e observação da evolução de cada criança ao longo da sua jornada de aprendizagem; 3) caderno de Recursos complementares - para a criança destacar, dobrar e montar; 4) 2 livros paradidáticos de literatura infantile. ISBN: 978-85-5533-052-0, ISBN: 978-85-5533-049-0, ISBN: 978-85-5533-053-7, ISBN: 978-85-5533-051-3. A cada 20 kits adquiridos para criança, deverá ser encaminhado 1 kit para professor com a seguinte composição: 1 livro anual que contém todas as atividades propostas no caderno de vivências dos estudantes com recomendações de desenvolvimento, organização, planejamento e avaliação das vivências; 1 pasta com Anexos (cartazes tamanho A3) do professor: material complementar para o desenvolvimento das vivências; 1 livro intitulado Projeto pedagógico: de caráter formativo, apresenta todo o embasamento teórico que sustenta a concepção pedagógica do Projeto Ciranda; 1 Diário de bordo: caderno para registros do professor, de acompanhamento das crianças, do ponto de vista avaliativo. ISBN: 978-85-5533-050-6, ISBN:978-85-5533-051-3. REVISÃO PEDAGÓGICA: CARLA CRISTINA CRISPIM; MARISTELA PAIVA; BRUNA PEREIRA DE MATOS.	MATHEMA	R$ 370,00	R$ 937.950,00
2	FRACASSADO	KIT	845	CIRANDA: EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS - 1ª EDIÇÃO, 2021, EDITORA MATHEMA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Kit criança composto por: 1) Bloco de pranchas de vivências e recursos complementares, no formato A3; 2) pasta de Portfólio Formato A3: pasta para organização das vivências e observação da evolução de cada criança ao longo da sua jornada de aprendizagem; 3) caderno de Recursos complementares - para a criança destacar, dobrar e montar; 4) 2 livros paradidáticos de literatura infantile. ISBN: 978-85-5533-052-0, ISBN: 978-85-5533-049-0, ISBN: 978-85-5533-053-7, ISBN: 978-85-5533-051-3. A cada 20 kits adquiridos para criança, deverá ser encaminhado 1 kit para professor com a seguinte composição: 1 livro anual que contém todas as atividades propostas no caderno de vivências dos estudantes com recomendações de desenvolvimento, organização, planejamento e avaliação das vivências; 1 pasta com Anexos (cartazes tamanho A3) do professor: material complementar para o desenvolvimento das vivências; 1 livro intitulado Projeto pedagógico: de caráter formativo, apresenta todo o embasamento teórico que sustenta a concepção pedagógica do Projeto Ciranda; 1 Diário de bordo: caderno para registros do professor, de acompanhamento das crianças, do ponto de vista avaliativo. ISBN: 978-85-5533-050-6, ISBN:978-85-5533-051-3. REVISÃO PEDAGÓGICA: CARLA CRISTINA CRISPIM; MARISTELA PAIVA; BRUNA PEREIRA DE MATOS.	-	-	-
3	MATHEMA ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO ESCOLAR LTDA.	KIT	2.618	CIRANDA: EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS - 3ª EDIÇÃO, 2019, EDITORA MATHEMA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Kit criança composto por: 1) Caderno de vivências: fichas destacáveis nas quais as crianças desenvolvem parte das vivências propostas; 2) Pasta de Portfólio: pasta para organização das vivências e observação da evolução de cada criança ao longo da sua jornada de aprendizagem; 3) caderno de Recursos complementares: materiais para a criança destacar, dobrar e montar; 4) 4 Livros de clássicos da literatura infantil. ISBN: 978-85-5533-040-7, ISBN: 978-85-5533-038-4, ISBN: 978-85-5533-046-9. A cada 20 kits adquiridos para alunos, deverá ser encaminhado 1 kit para professor com a seguinte composição: 2 livros dividido por semestres, contêm todas as atividades propostas no caderno de vivências dos estudantes com recomendações de desenvolvimento, organização, planejamento e avaliação das vivências; 1 pasta com Anexos (cartazes tamanho A3) do professor: material complementar para o desenvolvimento das vivências; 1 livro intitulado Projeto pedagógico: de caráter formativo, apresenta todo o embasamento teórico que sustenta a concepção pedagógica do Projeto Ciranda; 1 Diário de bordo: caderno para registros do professor, de acompanhamento das crianças, do ponto de vista avaliativo. ISBN: 978-85-5533-020-9, ISBN: 978-85-5533-021-6, ISBN: 978-85-5533-037-7. AUTORA: BRUNA GIACOMELI MAIA.	MATHEMA	R$ 370,00	R$ 968.660,00
4	FRACASSADO	KIT	872	CIRANDA: EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS - 3ª EDIÇÃO, 2019, EDITORA MATHEMA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Kit criança composto por: 1) Caderno de vivências: fichas destacáveis nas quais as crianças desenvolvem parte das vivências propostas; 2) Pasta de Portfólio: pasta para organização das vivências e observação da evolução de cada criança ao longo da sua jornada de aprendizagem; 3) caderno de Recursos complementares: materiais para a criança destacar, dobrar e montar; 4) 4 Livros de clássicos da literatura infantil. ISBN: 978-85-5533-040-7, ISBN: 978-85-5533-038-4, ISBN: 978-85-5533-046-9. A cada 20 kits adquiridos para alunos, deverá ser encaminhado 1 kit para professor com a seguinte composição: 2 livros dividido por semestres, contêm todas as atividades propostas no caderno de vivências dos estudantes com recomendações de desenvolvimento, organização, planejamento e avaliação das vivências; 1 pasta com Anexos (cartazes tamanho A3) do professor: material complementar para o desenvolvimento das vivências; 1 livro intitulado Projeto pedagógico: de caráter formativo, apresenta todo o embasamento teórico que sustenta a concepção pedagógica do Projeto Ciranda; 1 Diário de bordo: caderno para registros do professor, de acompanhamento das crianças, do ponto de vista avaliativo. ISBN: 978-85-5533-020-9, ISBN: 978-85-5533-021-6, ISBN: 978-85-5533-037-7. AUTORA: BRUNA GIACOMELI MAIA.	-	-	-
VR. TOTAL LICITADO: R$ 1.906.610,00							

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024 - SEFIN - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN. CONTRATADA: Empresa I M PEREIRA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.121.465/0001-40. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R$ 314,76 (trezentos e quatorze reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01 04.122.0 500.2.437. 3.3 .90.39.00 1.500.0000.00. PROCESSO: P300255/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 23024 - SEPLAG. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Edital do Pregão Eletrônico n° 23024 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência corresponderá ao período de 12(doze) meses, contados de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: Sra. Ana Paula Pires de Andrade - Secretária Executiva das Finanças; Representante da Contratada: Sr. Ivanildo Moura Pereira. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Coordenador Jurídico/ SEFIN.

PORTARIA Nº 07, DE 05 MARÇO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS. A SECRETÁRIA DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEFIN; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 04/2024 - SEFIN da Secretaria Municipal das Finanças, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento: I - GESTOR(A): Sr. Igor Alves Araújo, Gerente de Acompanhamento de Contratos e Execução Financeira, Matrícula nº 21.285; II - GESTOR(A) SUPLENTE: Sra. Larissa Arruda Viana, Gerente de Acompanhamento de Processos, Matrícula nº 33236; III - FISCAL: Sr. Pedro Olímpio de Menezes Neto, Assistente Técnico I, Matrícula nº 18.967; IV - FISCAL SUPLENTE: Sra. Amanda Alves Pereira, Assistente Técnico II, Matrícula nº 29.835. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de março de 2024. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DAS FINANÇAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 342/2024 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1° da Lei nº 2117, de 29 de junho de 2021, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE suplementar a carga horária da servidora MARIA NAYARA BASTOS DE FREITAS SOUZA, matrícula nº 30084, integrante do grupo do Magistério, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de março de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 343/2024 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1° da Lei nº 2117, de 29 de junho de 2021, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE suplementar a carga horária do (a) servidor (a) MANUEL ROMERO FURTADO DE SOUSA, matrícula nº15854, integrante do grupo do Magistério, a partir do dia 01 de março de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de março de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 344/2024 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1° da Lei nº 2117, de 29 de junho de 2021, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE suplementar a carga horária do (a) servidor (a) LOURICÉLIA RODRIGUES DE ABREU, matrícula nº 30068, integrante do grupo do Magistério, a partir do dia 01 de março de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de março de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0071/2022 - SME - PROCESSO Nº P296612/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.726.292/0001-40. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Concorrência Pública n° CP22007 - SME. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendida no período de 05/03/2024 à 03/06/2024 E O PRAZO DE EXECUÇÃO, compreendida no período de 05/03/2024 à 03/06/2024, ao contrato supracitado, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para construção de escola vertical, 12 salas, no bairro Jocely Dantas, no Município de Sobral/CE". DO VALOR: Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0071/2022 - SME. DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 04 de Março de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Alexandre José de Lucena Rodrigues - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0058/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ sob o n° 28.911.309/0001-52. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº 22067 - SMS e Ata de Registro De Preços Nº 026/2023 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica X (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: do Pregão Eletrônico Nº 22067 - SMS e Ata de Registro De Preços Nº 026/2023 - SMS. VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária á Saúde, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Erivelto Silva Dal Col. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0060/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o n° 12.889.035/0001-02. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº 22067 - SMS e Ata De Registro De Preços Nº 026/2023 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica X (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: do Pregão Eletrônico Nº 22067 - SMS e Ata De Registro De Preços Nº 026/2023 - SMS. VALOR GLOBAL: R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária á Saúde, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Tais Erondina Joaquim Sobrinho. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0061/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A, CNPJ sob o n° 17.159.229/0001-76. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº 22067 - SMS e Ata De Registro De Preços Nº 026/2023 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica X (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: do Pregão Eletrônico Nº 22067 - SMS e Ata De Registro De Preços Nº 026/2023 - SMS. VALOR GLOBAL: R$ 303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária á Saúde, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Sara Graciele Monteiro Morais. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 0048/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONTRATANTE: empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 02.736.051/0001-01. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato n° 0048/2021-SMS, proveniente da P143831/2021, Ata de Registro de Preços 05.009/2020-PERP, relativa ao Pregão Eletrônico nº 05.009/2020-PERP, realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Maranguape, conforme processo nº P300095/2024. DO VALOR: Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato nº 0048/2021-SMS, o valor global a ser renovado será de em R$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na cláusula oitava do Contrato nº 0048/2021-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 03/03/2024 a 02/03/2025. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Cláusula Oitava do Contrato nº 0048/2021-SMS. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Letícia Reichel

dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Hermann Loiola Santos. DATA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2024. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS. .

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0048/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONTRATADA: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 02.736.051/0001-01. DA FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente aditivo no processo de adesão P143831/2021, Ata de Registro de Preços 05.009/2020-PERP, relativa ao Pregão Eletrônico nº 05.009/2020-PERP, realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Maranguape, no art. 65, inciso i, alínea "b" da lei de licitações 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER os serviços inicialmente contratados para "locação de impressoras monocromáticas destinadas às unidades pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, Conforme processo nº P299095/2024. DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA: O presente Termo Aditivo importa em uma repercussão financeira positiva de R$ 80.240,00 (oitenta mil duzentos e quarenta reais), correspondendo a um percentual positivo de 24,62% (vinte e quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento). O contrato passará de R$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais), para R$ 407.840,00 (quatrocentos e sete mil e oitocentos e quarenta reais), dentro do patamar permitido por Lei. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADO: Hermann Loiola Santos. DATA ASSINATURA: 01 de março de 2024. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

PORTARIA Nº 77/2024-SMS, DE 04 DE MARÇO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0058/2024 - SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora Da Atenção Primária À Saúde. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 04 de março de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 79/2024-SMS, DE 04 DE MARÇO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0060/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora Da Atenção Primária À Saúde. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 04 de março de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 80/2024-SMS, DE 04 DE MARÇO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0061/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora Da Atenção Primária À Saúde. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao

FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 04 de março de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2022 - SECJEL. DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP22003 - SECJEL/CPL - CONTRATANTE: Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, representada por meio do seu Secretário, o Sr. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA. CONTRATADA: RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.858.301/0001-45. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Dispensa de Licitação supracitada, e no Art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo de VIGÊNCIA, por mais 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período do dia 14 de fevereiro de 2024 a 14 de junho de 2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE BONFIM, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Renan de Azevedo Portela. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2022 - SECJEL. DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP22004 - SECJEL/CPL - CONTRATANTE: Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, representada por meio do seu Secretário, o Sr. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA. CONTRATADA: RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.858.301/0001-45. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Dispensa de Licitação supracitada, e no Art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo de VIGÊNCIA, por mais 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período do dia 15 de fevereiro de 2024 a 14 de junho de 2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE BOQUEIRÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Renan de Azevedo Portela. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - CMT - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, neste ato representada pelo Diretor da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, o Sr. Francisco Julif Tabosa Guedes. CONTRATADO: AVOHAI EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.804.604/0001-00, neste ato representada por José Éder Leite. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 23010 - CMT, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais gráficos para suprir as necessidades da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.02. 04.122.0500.2. 477.0000 3.3.90.39.00 1.752.0000.00. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria do Trânsito e Transportes - SETRAN, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. Sobral/CE, 05 de março de 2024. FRANCISCO JULIF TABOSA GUEDES - DIRETOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio do seu Secretário em exercício, o Sr. Francisco Bruno Monte Gomes. CONTRATADA: I M PEREIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.121.465/0001- 40, representada neste pelo Sr. Ivanildo Moura Pereira. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. Itens contratados: 02 e 03. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 23024 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R$ 5.473,38 (cinco mil e quatrocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26. 01. 11. 334. 0455. 2. 490. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00- Recursos Municipais. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Ivanildo Moura Pereira - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues- Coordenadora Jurídica da STDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio do seu Secretário, o Sr. Francisco Bruno Monte Gomes. CONTRATADA: FORT SERVICE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.514.727/000186, representada neste pelo Sr. Francisco Bruno Monte Gomes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de 03 (três) câmaras, frigoríficas pertencentes à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico-STDE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. Itens contratados: 01. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 23003- STDE, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global licitado importa na quantia de R$ 204.999,96 (duzentos e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26. 01. 11. 334. 0455. 2. 490. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00 - Recursos Municipais. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 05 de

março de 2024. SIGNATÁRIOS: Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Cláudia Regina Araújo - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues- Coordenadora Jurídica da STDE.

PORTARIA N° 08/2024 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art.1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 005/2024-STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Otaciano Javi De Sousa Júnior, Coordenador de Equipamentos e Feiras da STDE, Matrícula nº 21260. II - FISCAL: Sr. Isaac Vasconcelos Tavares, Gerente da Gestão de Equipamentos da STDE, Matrícula nº 28387. Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3°. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Sobral, 05 de março de 2024. Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - em exercício.

PORTARIA N° 010/2024 - STDE. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art.1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 006/2024-STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Otaciano Javi De Sousa Júnior, Coordenador de Equipamentos e Feiras da STDE, Matrícula nº 21260. II - FISCAL: Sr. Isaac Vasconcelos Tavares, Gerente da Gestão de Equipamentos da STDE, Matrícula nº 28387. Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3°. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Sobral, 05 de março de 2024. Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - em exercício.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 - SEDHAS - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: EMPRESA MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 07.121.465/0001-40. OBJETO: a aquisição de itens de cama e banho para as unidades atendidas pela Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R$ 3.975,20 (três mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: as despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 23. 01. 14. 243. 0462. 2. 199. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 23. 01. 04. 122. 0500. 2. 523. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0155. 2. 202. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0155. 2. 202. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 661. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0155. 2. 202. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0156. 2. 203. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0156. 2. 203. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 661. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0156. 2. 203. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0463. 2. 208. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0463. 2. 209. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 06. 08. 241. 0467. 2. 526. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A execução e a fiscalização contratual serão acompanhados por servidor/técnico especialmente designados por portaria específica para este fim, pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. PROCESSO: P259924/2023. MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 23005-SEDHAS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra.

Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 12.2024-SEDHAS, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - A Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social-SEDHAS, representada por sua Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, a Sra. Andrezza Aguiar Coelho, RESOLVE: Tornar sem efeito a publicação da Portaria nº 12.2024 - SEDHAS, 23 de fevereiro de 2024, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1.767, Ano VIII, página 14, na data de 28 de fevereiro de 2024. Sobral-CE, 05 de março de 2023. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 13.2024-SEDHAS, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - A Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social-SEDHAS, representada por sua Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, a Sra. Andrezza Aguiar Coelho, RESOLVE: Tornar sem efeito a publicação da Portaria nº 13.2024 - SEDHAS, 23 de fevereiro de 2024, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1.767, Ano VIII, página 14, na data de 28 de fevereiro de 2024. Sobral-CE, 05 de março de 2023. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

PORTARIA Nº 16/2024 - SEDHAS - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, sobretudo as conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como FISCAL E GESTOR do Contrato nº 004/2024 - SEDHAS, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, firmado com a EMPRESA EMPRESA MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.696.303/0001-04, que tem como objeto "a aquisição de itens de cama e banho para as unidades atendidas pela Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social" a fim de realizar a fiscalização e acompanhamento do referido instrumento. I - FISCAL: GABRIELA LIMA DE ANDRADE (matrícula nº 30220); II - GESTOR: RICARDO JOSÉ GOMES FILHO (matrícula nº 27265). Art. 2º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 3º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, 05 de março de 2024. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

PORTARIA Nº 17/2024-SEDHAS, DE 05 DE MARÇO DE 2024. ALTERA GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01.2024-SEDHAS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E O INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.415, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, PUBLICADA NO D.O.M. Nº 1.700, DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2023. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.415, de 17 de novembro de 2023, publicada no D.O.M. nº 1.700, do dia 20 de novembro de 2023, que autorizou a transferência de recursos financeiros por meio de regime de parcerias para a organização da sociedade civil Instituto Trevo de Quatro Folhas, na forma que indica; CONSIDERANDO a permanente necessidade de atuação do gestor, nos termos do Art. 61 e demais disposições a seu respeito, contidas na Lei Federal n° 13.019/2014; CONSIDERANDO a necessidade de designação de novo gestor tendo em vista alterações previstas no quadro de pessoal desta secretaria, nos termos do Art. 35, §3º, da Lei Federal n° 13.019/2014. RESOLVE: Art. 1° - Nomear a servidora LUIZYLAND PEREIRA LIMA BANDEIRA (Matrícula nº 8442) como Gestor de Termo de Colaboração nº 01.2024-Sedhas, firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, e o Instituto Trevo de Quatro Folhas - CNPJ nº 10.834.048/0001-59. Art. 2° - O Gestor do Termo de Colaboração mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do Art. 2°, VI c/c Art. 35, inciso V, alínea g, da Lei Federal n° 13.019/2014. Art. 3° - O referido Gestor deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, sobretudo as obrigações previstas no Art. 61. Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, 05 de março de 2024. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

PORTARIA Nº 18/2024-SEDHAS, DE 05 DE MARÇO DE 2024. NOMEIA GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02.2024-SEDHAS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA-FAZENDA DA ESPERANÇA SÃO BENTO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.411, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, PUBLICADA NO D.O.M. Nº 1.700, DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2023. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.411, de 17 de novembro de 2023, publicada no D.O.M. nº 1.700, do dia 20 de novembro de 2023, que autorizou a transferência de recursos financeiros por meio de regime de parcerias para a organização da sociedade civil Obra Social Nossa Senhora da Glória-Fazenda da Esperança São Bento, na forma que indica; CONSIDERANDO a permanente necessidade de atuação do gestor, nos termos do Art. 61 e demais disposições a seu respeito contidas na Lei Federal n° 13.019/2014, e de acompanhamento de parceria objeto de termo de fomento e/ou de colaboração em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal n° 13.019/2014. RESOLVE: Art. 1° - Nomear a servidora LUIZYLAND PEREIRA LIMA BANDEIRA (Matrícula nº 8442) como Gestor de Termo de Colaboração nº 02.2024-Sedhas, firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, e a Obra Social Nossa Senhora da Glória-Fazenda da Esperança São Bento - CNPJ nº 07.598.634/0001-37. Art. 2° - O Gestor do Termo de Colaboração mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do Art. 2°, VI c/c Art. 35, inciso V, alínea g, da Lei Federal n° 13.019/2014. Art. 3° - O referido Gestor deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, sobretudo as obrigações previstas no Art. 61. Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua

assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, 05 de março de 2024. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA. EMPRESA I M PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.121.465/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. IVANILDO MOURA PEREIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 23024 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, para atender as necessidades dos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I- Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R$ 1.106,12 (um mil, cento e seis reais e doze centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24. 03. 04. 122. 0500. 2. 452. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 899. 0000. 02. e 24. 02. 04. 122. 0500. 2. 450. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 899. 0000. 02. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr(a). CARLOS ANTONIO AVILA - MATRÍCULA 38779. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA:04 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. IVANILDO MOURA PEREIRA, representante da empresa I M PEREIRA. José Cláudio Pinto Martins - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA. EMPORIO ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.648.501/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr. PAULO CESAR SOARES DE LIMA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 23001 - AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos dos serviços de saúde dos Grupos A (subgrupos A1 e A2), B e E gerados na Unidade de Atendimento de Cães e Gatos de Sobral (UACGS), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24. 03. 18. 541. 0039. 2. 507. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 899. 0000. 02. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr(a). CARLOS ANTONIO AVILA - MATRÍCULA 38779. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA:04 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. PAULO CESAR SOARES DE LIMA, representante da empresa EMPORIO ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA. José Cláudio Pinto Martins - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA.

PORTARIA Nº 20/2024 - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 005/2024 - AMA. A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal n° 1.607/2017 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 005/2024 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): CICERA SARAH MOURA FARIAS - MATRICULA 32638. II - FISCAL: CARLOS ANTONIO AVILA - MATRÍCULA 38779. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral/CE, 05 de março de 2024. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA.

PORTARIA Nº 21/2024 - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 010/2024 - AMA. A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal n° 1.607/2017 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 010/2024 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): CICERA SARAH MOURA FARIAS - MATRICULA 32638. II - FISCAL: CARLOS ANTONIO AVILA - MATRÍCULA 38779. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII -

Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral/CE, 05 de março de 2024. URSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA Nº 859, DE 01 DE MARÇO DE 2024. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o art. 36, inciso VII da Lei Orgânica do Município c/c art. 19, incisos XXX do Regimento Interno da Câmara, CONSIDERANDO o disposto no Requerimento da Servidora, WALDERLÂNDIA ARAÚJO DOS SANTOS, CPF: 917.160.473-15, titular do cargo de provimento efetivo, Técnico Legislativo - Área Administrativa - Recepcionista da Câmara Municipal de Sobral, a qual solicita à Administração Pública, ora representada pela Presidente, Maria Socorro Brasileiro Magalhães, em conformidade com o Art. 101 da Lei Nº 038, de 15 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Sobral), Licença para trato de Assuntos Particulares, pelo prazo de 04 anos consecutivos, sem remuneração; CONSIDERANDO a Servidora requerente ocupar o cargo efetivo, Técnica Legislativa - Área Administrativa-Recepcionista, possuindo nos quadros de servidores da Câmara mais 05 (cinco) cargos de Técnicos Legislativos - Área Administrativa - Recepcionista, devidamente preenchidos com servidores em exercício na respectiva função, por conseguinte não causando prejuízo a prestação de serviço à administração; CONSIDERANDO a natureza da licença solicitada pela Servidora Requerente ser de trato para assuntos particulares, não onerando o erário do município, precisamente das despesas da Câmara; CONSIDERANDO, ser uma faculdade do administrador, levando em consideração os princípios que norteiam a administração pública no tocante a moralidade, conveniência, oportunidade e economia da instituição pública, conceder ou não, licença a Servidores, principalmente e no caso concreto, detentores de cargo efetivo que se encontram em pleno exercício de suas funções, RESOLVE: Art. 1º Fica CONCEDIDA a Servidora, WALDERLÂNDIA ARAÚJO DOS SANTOS, CPF: 917.160.473-15, ocupante de cargo de provimento efetivo, Técnica Legislativa - Área Administrativa - Recepcionista, LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, pelo prazo de 04 (quatro) anos consecutivos, nos termos do Art. 101 da Lei Nº 038, de 15 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Sobral, modificado pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 68, de 04 de setembro de 2019). Art. 2º A Licença a que se refere o art. 1º desta Portaria, não acarreta nenhuma despesa ao erário da Câmara e poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do(a) servidor(a) ou no interesse da Administração Pública, nos termos do Art. 101, §1º da Lei Nº 038, de 15 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Sobral, modificado pela Lei Complementar nº 68, de 04 de setembro de 2019). Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor até 01 de março de 2028, salvo motivo superveniente que a venha revogar. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de março de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - Presidente da Câmara Municipal de Sobral.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

EDITAL Nº 04/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS. SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE FARMÁCIA (NÍVEL MÉDIO) PARA ATENDEREM O SERVIÇO DE FARMÁCIA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral, representada neste ato pelo Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com base no edital 04/2024 (Seleção para Auxiliar de farmácia), vem tornar público o resultado preliminar das entrevistas. I.Os recursos para a etapa supracitada serão recebidos SOMENTE através do e-mail: recursosstacasa@gmail.com, com anexo de formulário disponibilizado no site: stacasa.com.br, somente no dia 02/02/2024 (até 23:59 do dia 07/03/2024). O documento deverá ser preenchido e enviado através de e-mail de titularidade do candidato; II.No assunto do e-mail destacar o cargo ao qual está concorrendo e nome completo no corpo do e-mail; III. Não nos responsabilizamos por erros técnicos no envio do e-mail; IV. Não serão aceitos recursos de candidatos que não participaram dessa 3º etapa; V. Para maiores informações acerca dos indeferimentos, tratar através do e-mail: recursosstacasa@gmail.com. Sobral-CE, 05 de março de 2024. Leticia de Sousa Fialho - Gerente administrativa SCMS.

INFORMAÇÕES DO CRONOGRAMA	
Divulgação preliminar das Entrevistas	**05/03/2024**
Período para recursos	07/03/2024
Resultado Oficial e Classificação dos Candidatos	08/03/2024
CANDIDATOS CLASSIFICADOS	
Nome	**Situação**
Ana Brena Kelly Carneiro	Classificada
Ana Gleicia de Oliveira	Classificada
Danilo de Mesquita Melo	Classificado
Flavia Ximenes de Sousa	Classificada
Flaviane Morais do Nascimento	Classificada
Francisca Jeane Ferreira Paiva	Classificada
Maria Gleiciane Felix de Paulo	Classificada
Sherley dos Santos do Nascimento	Classificada
Talita Lima Nascimento	Classificada
CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS	
Nome	**Situação**
Ana Karoline Amancio de Sousa	Não classificado
Anderson Barbosa do Nascimento	Não classificado
Antonio Jane Pires Marques	Não classificado
Ceillymar dos Santos Almeida	Ausente- Não classificado
Gustavo Monteiro Donaldson	Não classificado
Isaac Sousa do Nascimento	Não classificado
Italo Rafael Lima Dourado	Não classificado
Maria Fernanda Damasceno Sousa	Não classificado
Rivanilda Silva Alves Guedes	Não classificado
Sara do Nascimento Silva	Ausente- Não classificado

EDITAL Nº 05/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (NÍVEL MÉDIO) PARA ATENDEREM OS SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral, representada neste ato pelo Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com base no edital 05/2024 (Seleção para Auxiliar de escritório), vem tornar público o resultado preliminar das provas escritas. I.Os recursos para a etapa supracitada serão recebidos SOMENTE através do e-mail: recursosstacasa@gmail.com, com anexo de formulário fixado no site: stacasa.com.br-trabalhe conosco-editais somente no dia 07/03/22024 até as 23:59 hrs (Após esse horário os e-mails serão desconsiderados). O documento deverá ser preenchido e enviado através de e-mail de titularidade do candidato; II.No assunto do e-mail destacar o cargo ao qual está concorrendo e nome completo no corpo do e-mail; III. Não nos responsabilizamos por erros técnicos no envio do e-mail; IV. Não serão aceitos recursos de candidatos não inscritos; V. Para maiores informações acerca dos indeferimentos, tratar através do e-mail: recursosstacasa@gmail.com. VI. Será divulgada a PROVA no próprio site da santa casa; Sobral-CE, 05 de março de 2024. Leticia de Sousa Fialho - Gerente Administrativa SCMS.

GABARITO PRELIMINAR									
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL									
GABARITO PRELIMINAR									
EDITAL 05/2024- SELEÇÃO PARA AUXILIAR DE ESCRITÓRIO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	A	D	E	E	B	A	E	E

CANDIDATOS CLASSIFICADOS	
Nome	**Situação**
ADRIANA DOS SANTOS SOUSA	Classificado
ALAIDE CRISTINY NASCIMENTO DA COSTA	Classificado
ANA CECILIA OLIVEIRA DA SILVA	Classificado
ANA KAMILLY DO NASCIMENTO LIMA	Classificado
ANA VITORIA RIPARDO SILVA	Classificado
ANDRE TAVARES DO NASCIMENTO FILHO	Classificado
ANDRESSA DE SOUZA BRAZ	Classificado
ANDREZA SILVA ANDRADE	Classificado
ANTONIA EDNAN SOUSA GOMES	Classificado
ANTONIO EMANUEL SOUSA DE MORAIS	Classificado
BIANCA BALBINO SANTANA	Classificado
BRENO BRITO SOUZA	Classificado
BRUNA CRISTINA DE SOUSA PAIVA	Classificado
BRUNO FERREIRA CAMPOS	Classificado
BRUNO MARQUES LIMA	Classificado
CARLOS EDUARDO NASCIMENTO GREGORIO	Classificado
CELSO RIPARDO CAVALCANTE	Classificado
CLAUDIA VITORIA MARTINS CAMPOS	Classificado
CLEIDIANE MARIA DA SILVA	Classificado
DAIANE FERREIRA RIPARDO	Classificado
DIEGO BASILIO DOS SANTOS	Classificado
DIEGO DE SA PAULO MENEZES	Classificado
EDGAR RODRIGUES DE MESQUITA JUNIOR	Classificado
EDRIENE DA SILVA ALVES	Classificado
ELIMARA DA PONTE VIEIRA	Classificado

ELIZETE DA SILVA DE SOUSA	Classificado
EMANUELLY DE SOUSA NOGUEIRA	Classificado
FIAMA DE FRANCA GOMES	Classificado
FRANCISCA ALEXANDRA RODRIGUES SOUSA	Classificado
FRANCISCA EDILANIA DO NASCIMENTO GOMES	Classificado
FRANCISCA EVA DOS SANTOS MESQUITA	Classificado
FRANCISCA IVYNE RIPARDO DE SOUSA	Classificado
FRANCISCO ANDERSON DIAS ARAUJO	Classificado
FRANCISCO ARTENISIO BENTO DE SOUSA	Classificado
FRANCISCO DAVI RIPARDO AIRES	Classificado
FRANCISCO ERTON GARCIA DE SOUZA	Classificado
FRANCISCO JANDERSON DE SOUSA NEVES	Classificado
FRANCISCO JOSIEL DE SOUSA DOMINGOS	Classificado
FRANCISCO KAUKI MORENO SILVA	Classificado
FRANCISCO MIGUEL MARQUES RODRIGUES	Classificado
FRANCISCO RICARDO DUARTE DA SILVA	Classificado
FRANCISCO SANZIO CARNEIRO DE ARAUJO	Classificado
FRANCISCO WALTER DIAS RIPARDO	Classificado
GABRIEL JOSE BARBOSA SOARES	Classificado
GUSTAVO SALES DA SILVA	Classificado
ICARO MENDES DE ARAUJO	Classificado
ILAN SILVA DE ARAUJO	Classificado
ISAAC SOUSA DO NASCIMENTO	Classificado
ISABELLY SALES FERREIRA	Classificado
ITAMARA CRISPIM CAVALCANTE	Classificado
IZABELLE ALVES VIANA SANTOS	Classificado
JANICY RODRIGUES DE SOUSA	Classificado
JANIELE BARBOSA MENDES	Classificado
JOANNA SELMA MARIA SILVA DE SOUSA	Classificado
JOAO FELIPE LIMA OTHON	Classificado
JOAO VICTOR BARBOSA GOMES	Classificado
JOAO VICTOR DE OLIVEIRA FARRAPO	Classificado
JOE KEVIN SILVA VASCONCELOS	Classificado
JONAS PAIVA DIAS	Classificado
JOSE LUCAS INACIO FARIAS	Classificado
JOSE SAVIO ALVES DE ARAUJO	Classificado
JOSE WELLISON DA SILVA BORGES	Classificado
JOSE WIVEN DE SOUSA MONTEIRO	Classificado
JOSICLEIA ALVES GOMES SILVA	Classificado
JUCICLEIA SIERRA PAIVA RIBEIRO	Classificado
LEILA DO NASCIMENTO FROTA	Classificado
LUCIENE SOARES ARAGAO	Classificado
LUDIMILA MARIA BARROS	Classificado
MARIA APARECIDA DA SILVA TOMAIS	Classificado
MARIA BEATRIZ LIMA DA SILVA	Classificado
MARIA CARLA DO NASCIMENTO	Classificado
MARIA CLARA BORGES ALBUQUERQUE	Classificado
MARIA CLAYFA DO NASCIMENTO LIMA	Classificado
MARIA EDUVIRGENS DE MOURA SILVA	Classificado
MARIA FLAVIANA PORFIRIO DOS SANTOS	Classificado
MARIA GRACIELE DE ANDRDE	Classificado
MARIA LIDIANE DE LIMA PEDROSA	Classificado
MARIA LUZIRENE NASCIMENTO	Classificado
MARIA SAYANE DE SOUSA COIMBRA	Classificado
MARIA VALERIA SOUSA DUARTE	Classificado
MARIA VITORIA MARTINS SOUSA	Classificado
MATHEUS BRITO DE OLIVEIRA	Classificado
MAYZA GUILHERME PEREIRA	Classificado
NIVIA CRISTINA XIMENES MOREIRA	Classificado
NYCOLLAS ANDRE BERNARDO	Classificado
PAMELA GUIMARAES LEAL	Classificado
PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ANDRADE	Classificado
RAQUEL LINO SOARES	Classificado
RAVENA SALES	Classificado
ROBSON ATILA FERNANDES MIRANDA DOS SANTOS	Classificado
RONALDO CARNEIRO CARLOS	Classificado
RONALDO MOURA DE SOUSA FILHO	Classificado
RUIDVAN SILVA DE SOUSA	Classificado
SABRINA RAMOS DE FRANCA	Classificado
SAMILE YARA RODRIGUES MESQUITA	Classificado
SARAH LOPES DE OLIVEIRA	Classificado
SEBASTIAO MIKAEL EPIFANIO DA SILVA	Classificado
SHERLEY DOS SANTOS DO NASCIMENTO	Classificado
SOCORRO ARRUDA DE MOURA	Classificado
SULAMARA XIMENES DE AGUIAR	Classificado
TANNIZ DE SOUSA LIMA	Classificado
THAMYRIS MARIA DE PAIVA CLEMENTE	Classificado
VITOR DA SILVA OLIVEIRA	Classificado
VITORIA COSTA FARIAS	Classificado
VITORIA GABRIELE SERROTA DE OLIVEIRA	Classificado
YENS FARRAPO MUNIZ	Classificado
CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS	
Nome	**Situação**
ADNNA DEBORAH BRANDAO DO NASCIMENTO	Não classificado
ALISSANDRA DA SILVA VASCONCELOS	Ausente- Não classificado
ANA CLEIA DE BRITO FONTELES	Não classificado
ANA ERICA DE VASCONCELOS ANDRADE	Ausente- Não classificado
ANA GLEICIA DE OLIVEIRA	Não classificado
ANA IVANILDE SOUSA	Não classificado
ANA PAULA FERNANDES TORRES	Não classificado
ANA PAULA RODRIGUES MOTA	Não classificado
ANA QUEZIA GOMES RODRIGUES	Ausente- Não classificado
ANDERSON BARBOSA DO NASCIMENTO	Ausente- Não classificado
ANDREZA MENDES DE SOUSA	Não classificado
ANDRINE DE SOUZA SILVA	Não classificado
ANTONIA DARK DA SILVA BARRETO	Não classificado
ANTONIA ELAINE AMBROSIO DUARTE	Ausente- Não classificado
ANTONIA MARIA MESQUITA DO NASCIMENTO	Ausente- Não classificado
ANTONIA RAFAELA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Ausente- Não classificado
ANTONIA VANESSA GALDINO NASCIMENTO	Não classificado
ANTONIO ALISSON DE OLIVEIRA NEVES	Não classificado
ANTONIO CARLOS FONTELES ALBUQUERQUE	Ausente- Não classificado
ANTONIO JANE PIRES MARQUES	Ausente- Não classificado
ANTONIO JEAN AGUIAR FERREIRA	Não classificado
ANTONIO LEANDRO ALMEIDA PAIVA	Ausente- Não classificado
ANTONIO LUCAS DE OLIVEIRA AGOSTINHO	Não classificado
ANTONIO SAMUEL DE OLIVEIRA PAIVA	Não classificado
APARECIDA FRANCIELE COSTA DE OLIVEIRA	Não classificado
ARIANE DO NASCIMENTO SILVA DE LIMA	Não classificado
BENEDITO GOMES DUARTE	Ausente- Não classificado
BIA VIRNA BALBINO SILVA	Não classificado
BRUNA ESTEFANIA OLIVEIRA FERREIRA	Ausente- Não classificado
BRUNA NOGUEIRA ARAUJO	Não classificado
BRUNA STEFANY LIBERATO VIANA DE SOUSA	Ausente- Não classificado
BRUNO LUIS FERREIRA RODRIGUES	Não classificado
CAMILA GESSICA VASCONCELOS CARVALHO	Ausente- Não classificado
CAMILA MARIA FARIAS AGUIAR	Ausente- Não classificado
CARLA ROBERTA	Não classificado

CARLOS EDUARDO NASCIMENTO FERREIRA	Não classificado
CARLOS EDUARDO PAIVA SOUSA	Ausente- Não classificado
CARLOS KENNED NEVES DA COSTA	Ausente- Não classificado
CAROLINE ELIZA ARAUJO	Não classificado
CAUA WESLEY OLIVEIRA SENA	Não classificado
CAUANE MARIA GOMES CRUZ	Não classificado
CICERO ROBERTO GALVAO OLIVEIRA	Ausente- Não classificado
CLAUDIO CONSTANCIO GADELHA FILHO	Ausente- Não classificado
CLAUDIO MONTE BORGES JUNIOR	Não classificado
CLEUDSON DE SOUSA OLIVEIRA	Não classificado
CONCEICAO FRANCILEILA CARNEIRO DE SOUZA	Ausente- Não classificado
CRISLAINE GOMES OLIVEIRA	Não classificado
CRYSLLANE DEBORA DE SOUSA FLOR	Ausente- Não classificado
DAIANA DE MARIA RODRIGUES CISNE	Não classificado
DAIANE DE LIMA CARLOTA	Não classificado
DANIEL OLIVEIRA LIMA	Não classificado
DARLANY MORAIS GRIGORIO	Não classificado
DAVI ARAUJO SABOIA	Ausente- Não classificado
DEBORA HEVENLY FEIJAO ALCANTARAS	Não classificado
DIANA MARIA SILVA DE SOUSA	Não classificado
DIEKSON DIAS DO NASCIMENTO	Não classificado
DIEMISON CAXIAS TORRES	Não classificado
DILIANA DE SOUSA VASCONCELOS	Ausente- Não classificado
DOUGLIANE DE SOUSA LINHARES	Não classificado
EDWILTON DE MOURA MESQUITA	Não classificado
EFIGENIA ALVES OLIVEIRA	Ausente- Não classificado
ELAINE MORAIS FELIX	Ausente- Não classificado
ELIDIANE SOARES RODRIGUES	Ausente- Não classificado
ELISA MARIA MARQUES DOS SANTOS	Não classificado
ELIZABETE NASCIMENTO FERREIRA	Ausente- Não classificado
EMERSON LIBERATO DE SOUZA	Ausente- Não classificado
ERIKA MESQUITA DE SALES	Ausente- Não classificado
EVELINE DE FREITAS SOUSA	Ausente- Não classificado
FLAVIA CAVALCANTE PATROCINIO DOS SANTOS	Ausente- Não classificado
FRANCIELLEN EUGENIO DE VASCONCELOS	Ausente- Não classificado
FRANCISCA ALESSANDRA JANUARIO DE NASCIMENTO	Ausente- Não classificado
FRANCISCA CINTHIA CORDEIRO NASCIMENTO	Ausente- Não classificado
FRANCISCA ELAINE DOS SANTOS ARAUJO	Ausente- Não classificado
FRANCISCA JANIELE DE SOUSA LIMA	Ausente- Não classificado
FRANCISCA JOCILDA SILVA DE SOUSA	Ausente- Não classificado
FRANCISCA KELVIA MARTINS	Ausente- Não classificado
FRANCISCA LARISSA FURTADO DE ALMEIDA	Ausente- Não classificado
FRANCISCO ALLISON DE SOUSA COSTA	Ausente- Não classificado
FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA MENDES	Não classificado
FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA FILHO	Ausente- Não classificado
FRANCISCO DHENEMYS DIAS CARNEIRO	Ausente- Não classificado
FRANCISCO JAILSON DE SOUSA LOPES	Ausente- Não classificado
FRANCISCO RAFAEL DE LIMA RODRIGUES	Ausente- Não classificado
FRANCISCO SILVESTRE SOUSA DUARTE	Ausente- Não classificado
FRANCISCO VICENTE DE SOUSA RODRIGUES	Ausente- Não classificado
FRANCISCO EDVANDO DE ARAUJO ARAGAO	Ausente- Não classificado
GABRIEL DA SILVA ANDRADE	Ausente- Não classificado
GABRIELE DE SOUSA ARAUJO	Ausente- Não classificado
GILBERTO DA SILVA MENDES	Não classificado
GIRLENE DE SOUSA LOPES	Ausente- Não classificado
GISLANDIA SILVA DA PONTE CARVALHO	Ausente- Não classificado
GRACIELA LUZIA SILVA DE SOUSA	Ausente- Não classificado
GUILHERME LIMA SOUSA	Não classificado
GUILHERME NONATO FROTA	Ausente- Não classificado
HELENIO FERREIRA LIMA	Ausente- Não classificado
HENRIQUE DA SILVA ARAUJO	Ausente- Não classificado
ISABELLE LIBERATO SILVA E SILVA	Ausente- Não classificado
ISLANIA MARIA MAGALHAES FEIJAO	Não classificado
ITALO RAFAEL LIMA DOURADO	Não classificado
JAMARA DA PONTE VIEIRA	Não classificado
JAMILE FONTES SALES	Não classificado
JAMILLY MARIA SILVA SOUSA	Não classificado
JANDIRA MESQUITA RAMOS	Não classificado
JEILTON MIRANDA BEZERRA	Não classificado
JESSICA ARRUDA RODRIGUES	Não classificado
JESSICA DA SILVA NASCIMENTO	Ausente- Não classificado
JESSICA NAIANE VIEIRA ALVES	Não classificado
JOAO BATISTA DA LUZ LOPES	Não classificado
JOAO CARLOS COSTA ALVES	Ausente- Não classificado
JOAO FILIPE ARAUJO MONTEIRO	Ausente- Não classificado
JOAO MARCOS	Ausente- Não classificado
JOELIA SOUSA MELO	Não classificado
JOILSON BOTO RODRIGUES	Ausente- Não classificado
JOSE ALEXANDRE BARBOSA CAMPOS	Ausente- Não classificado
JOSE EDMILSON LIBERATO FILHO	Ausente- Não classificado
JOSE EDUARDO DE ANDRADE CARNEIRO	Não classificado
JÕSE INACIA SILVEIRA LIMA	Ausente- Não classificado
JOSE LEANDRO SOUSA DOS SANTOS	Não classificado
JOSE LUCAS DE SOUSA OLIVEIRA	Não classificado
JOSIANE ARAUJO DE SOUZA	Não classificado
JOVELINA LINHARES PONTES	Ausente- Não classificado
JUAN PABLO SILVA COELHO	Ausente- Não classificado
KAILANE SILVA PRADO	Ausente- Não classificado
KATIHIRLANDIA	Não classificado
KAUA LUCAS RIPARDO	Não classificado
KAYLANE SILVA DO MONTE	Não classificado
KAYLANNE VICTORIA VASCONCELOS DOS SANTOS	Ausente- Não classificado
KECIANE MESQUITA BRAGA	Ausente- Não classificado
KEICYWANDA VASCONCELOS GASPAR	Ausente- Não classificado
KELCIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	Não classificado
KELLY COSTA DE OLIVEIRA	Não classificado
LARISSA DE SOUZA DE FREITAS	Ausente- Não classificado
LARISSA TEIXEIRA DE AZEVEDO	Ausente- Não classificado
LEONARDO PEREIRA FERREIRA	Ausente- Não classificado
LORRANY MATOS	Ausente- Não classificado
LUANA LAIS ARAUJO SILVEIRA	Não classificado
LUARA ELEN DA SILVA LIMA	Ausente- Não classificado
LUCAS PEREIRA OLIMPIO	Ausente- Não classificado
LUCIANE DA SILVA ALVES	Ausente- Não classificado
LUCIELDER BARROSO DOS SANTOS	Ausente- Não classificado
LUCINARA SOUSA PEREIRA	Ausente- Não classificado
LUIS CARLOS DE ARAUJO NASCIMENTO	Ausente- Não classificado
LUIZ MARIO	Não classificado
LUZILENE SILVA SOUSA	Ausente- Não classificado
MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO PESSOA	Ausente- Não classificado
MARCELO DIAS MESQUITA	Não classificado
MARCUS VINICIUS DE SOUSA MOUTA	Ausente- Não classificado
MARIA ALICE DA SILVA SABINO	Ausente- Não classificado
MARIA ANDREZA DOMINGOS ROCHA	Ausente- Não classificado
MARIA DA CONCEICAO FERREIRA RODRIGUES	Ausente- Não classificado
MARIA DE JESUS FERNANDES MOTA	Não classificado
MARIA DIANA DE SOUSA SILVA	Não classificado
MARIA DIELY SOUSA DOS SANTOS	Não classificado
MARIA DRIELLY DE SOUSA CAVALCANTE	Ausente- Não classificado
MARIA EDUARDA SOUSA RODRIGUES	Não classificado
MARIA ELANE FERREIRA PEREIRA	Ausente- Não classificado
MARIA ELIZABETH FERNANDES COSTA	Não classificado
MARIA ERISLANDIA PINTO BALBINO	Não classificado
MARIA GILCIANE LIBERATO DE LIMA	Não classificado

MARIA IOLANDA BARROS	Ausente- Não classificado
MARIA IRIS MARQUES DE SOUZA	Ausente- Não classificado
MARIA JERCIANE DA SILVA SOUSA	Ausente- Não classificado
MARIA JORDALI OLIVEIRA DE MATOS RODRIGUES	Não classificado
MARIA KALYNNE DAMASCENO NASCIMENTO	Ausente- Não classificado
MARIA MACILIA DE ARAUJO	Ausente- Não classificado
MARIA NATALIA FROTA DA PONTE	Não classificado
MARIA NEUBIANE DA SILVA	Não classificado
MARIA ROSALIA DE SOUZA	Ausente- Não classificado
MARIA SUELANE DA SILVA COSTA	Não classificado
MARIA TAMILA LOPES	Ausente- Não classificado
MARIA VANESSA ARAUJO SILVA	Ausente- Não classificado
MARIA VERONICA CRUZ DE SOUSA SILVA	Ausente- Não classificado
MARIANNE COSTA MATOS	Não classificado
MARIJANE DA SILVA OLIVEIRA	Não classificado
MIQUEIAS DE OLIVEIRA SOUZA	Ausente- Não classificado
MIRELY NATHANY ALCANTARA LOPES	Ausente- Não classificado
NATALIA ARRUDA LINHARES	Não classificado
NOELIA BARBOZA DE SOUZA	Não classificado
PALOMA BASTOS DA SILVA	Ausente- Não classificado
PAULO VICTOR MESQUITA CLEMENTE	Não classificado
PRISCILA ALVES FERREIRA	Não classificado
PRISCILA DAVILA FROTA	Não classificado
RAFAEL VINICIUS FERREIRA DA SILVA	Não classificado
RAIANE KETHLLY DUARTE LIRA	Ausente- Não classificado
RAIMUNDO NONATO JULIO VERAS	Não classificado
RAISSA KELLY DE ALMEIDA LEANDRO	Não classificado
REGINA CELIA CAETANO FERREIRA	Ausente- Não classificado
REYNALDO CARNEIRO CARLOS	Não classificado
RHANNA RAYRA LOPES PAULA	Ausente- Não classificado
ROBERTA VASCONCELOS SILVA	Ausente- Não classificado
ROSANA JERONIMO CAVALCANTE	Ausente- Não classificado
SAMARA MESQUITA CARDOSO	Não classificado
SAMYA BRANDAO SOUSA	Ausente- Não classificado
SARA THEYSSA DUARTE DE SOUSA	Ausente- Não classificado
SAVIO DOS REIS SALES	Não classificado
SAVIO ITALO DA SILVA FARIAS	Ausente- Não classificado
SHAYENNY SHERON GOMES FERNANDES COSTA	Ausente- Não classificado
SHEYLA PAULINO DA SILVA	Não classificado
SHIRLEY MARIA DOS SANTOS MESQUITA	Não classificado
SUELANE DO NASCIMENTO PEREIRA	Não classificado
TAIANE DA COSTA SOUSA	Ausente- Não classificado
TAILANNE SILVA DE MESQUITA	Ausente- Não classificado
TAIS MARIA OLIVEIRA NASCIMENTO	Ausente- Não classificado
TALITA LIMA NASCIMENTO	Não classificado
TAYNAN DE PAULA SILVA	Ausente- Não classificado
THAIS MENDES DE SOUSA	Não classificado
THALES ANTONIO DE SOUSA	Ausente- Não classificado
THAMIRES ARAGAO PEREIRA	Não classificado
THIAGO JOSE DE SOUSA RODRIGUES	Ausente- Não classificado
TYCIANE ARAUJO BRAGA	Ausente- Não classificado
VALCINEY DE SOUSA ARAUJO	Não classificado
VALDIANE SANTOS DA SILVA	Não classificado
VALERIA MESQUITA MENDES	Ausente- Não classificado
VALESCA XIMENES PAIVA	Ausente- Não classificado
VINICIUS JOSE GUIMARAES BRAGA	Ausente- Não classificado
VITORIA EMELLE OLIVEIRA FERREIRA	Não classificado
VITORIA MILVIA	Não classificado
WESLEY ALVES DE OLIVEIRA	Ausente- Não classificado
WESLEY DA SILVA SOUSA	Ausente- Não classificado
WESLLEY RIOS CAMPOS	Ausente- Não classificado
YASMIN DOS SANTOS CAVALCANTE	Não classificado

EDITAL Nº 06/2024 - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO TEC DE ENFERMAGEM (NÍVEL MÉDIO/TECNICO) PARA ATENDEREM OS SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL - SCMS, representada neste ato pela sua Diretora Geral e o Setor de Recursos Humanos, torna público o presente edital e convoca os interessados para participarem da seleção para fins de CADASTRO DE RESERVA, de profissionais de nível médio/técnico em enfermagem concluído para atenderem os serviços do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral. 1. INFORMAÇÕES GERAIS: DO OBJETIVO: 1.1 O presente processo seletivo tem por objeto formar cadastro de reserva em regime celetista, de profissionais maiores de 18 anos com ensino médio concluído e curso técnico em enfermagem para atenderem os serviços da Santa Casa. 1.2 A habilitação para os cargos bem como remuneração, carga horária, descrição das atividades está descrita no ANEXO II. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO: 1.3 O contrato de trabalho, em caso de aprovação na seleção, será formalizado entre o(a) CONTRATADO(a) e a Santa Casa de Misericórdia de Sobral 1.4 É condição de contratação e de manutenção do contrato de trabalho que o empregado mantenha, durante todo o exercício laboral, todos os requisitos para o exercício do cargo, conforme indicado no ANEXO II; 1.5 A contratação do candidato só será efetivada caso ele apresente toda a documentação solicitada, de caráter obrigatório, para o processo de admissão de empregado no Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral; 1.6 O (a) candidato (a) deverá apresentar, no momento da convocação para assumir o cargo, cartão de vacinas atualizado com as vacinas para hepatite B, tétano e Covid-19 atualizadas. A falta do referido cartão de vacina será fator impeditivo para admissão. 2. DAS INSCRIÇÕES: 2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, www.stacasa.com.br, no link “trabalhe conosco”, no item "INSCRIÇÕES” .2.2 O (a) Candidato(a) só terá sua inscrição deferida/realizada se forem enviados/anexados todos os documentos solicitados no ANEXO III, conforme prazos descritos neste edital. 2.3 Os documentos obrigatórios que estão elencados no ANEXO III deverão ser enviados exclusivamente através da página de inscrição, sendo que o(a) candidato(a) terá o prazo indicado no ANEXO I para o envio da documentação. 3. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - 3.1. Serão destinadas 5% das vagas para pessoas consideradas pessoa com deficiência. 3.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na forma do art. 93, da Lei no 8.213/91, artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, nos termos seguintes: a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). d) Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação. b) cuidado pessoal. c) habilidades sociais. d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). e) saúde e segurança. f) habilidades acadêmicas. g) lazer e h) trabalho. 3.3. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as suas fases e etapas, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas (desde que não seja necessária condição específica), sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que concerne às condições para sua aprovação. 3.4. O(a) candidato(a) com deficiência poderá requerer, através de formulário próprio para cadastro das necessidades especiais, no ANEXO VI do edital, atendimento especial para o dia de realização das provas objetivas e práticas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme dispõe o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. 3.5. A contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da lei. 3.6. A contratação dos(as) candidatos(as) com deficiência, dentro das vagas a eles destinadas, somente poderá ocorrer após laudo conclusivo da perícia médica promovida pelo Serviço de Saúde e Medicina do Trabalho (SESMT) da SCMS. 3.7. O(a) candidato(a) deverá comparecer munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, para que seja verificada sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2004. 3.8. O (a) candidato (a) cuja deficiência não seja confirmada pela perícia médica será eliminado(a) da lista de candidatos com deficiência, passando a constar na lista de classificação geral final de candidatos que não possuem deficiência. 3.9. No caso de Pessoas com Deficiência, o preenchimento do currículo deve ser indicado à condição especial no campo apropriado. 3.10. Do Atendimento Especial para Etapas Presenciais. 3.11. O (A) candidato (a) que necessitar de atendimento especial para a realização das etapas de seleção, deverá realizar o envio do ANEXO VI devidamente preenchido no ato da inscrição do processo seletivo. 4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS - 4.1. Serão destinadas vagas para candidatos negros; 4.2. O candidato que se autodeclarar negro deverá preencher, através do formulário de inscrição, a opção de raça; 4.3. As vagas reservadas a candidatos negros que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não aprovação nas etapas ou por não se encaixarem no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos aptos, com acurada observância nos trâmites do processo. 4.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas negras deverá manifestar, no formulário de inscrição on-line. 5. DA IDENTIFICAÇÃO DO (A) PARTICIPANTE NAS ETAPAS DE SELEÇÃO: 5.1 Para realizar as etapas de seleção é obrigatória a apresentação de um documento de identificação original com foto, conforme relação abaixo: a)Cédulas de identidade (RG), emitida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal; b)Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; c)Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe, que, por lei, tenham validade como documento de identidade; d)Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e)Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI); f)Certificado de Reservista; g)Passaporte; h)Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, na forma da Lei nº

9.503, de 23 de setembro de 1997; i)Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006. 5.2. Em caso de perda, extravio, furto ou roubo de documento de identificação, o participante deve apresentar o boletim de ocorrência com data de, no máximo, 90 dias do dia da perda. Neste caso, antes da realização de cada uma das etapas, a comissão organizadora da seleção ou quaisquer dos fiscalizadores do processo seletivo pode requerer ao candidato a coleta da digital e/ou a fotografia do candidato para conferência posterior. 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO: 6.1 As etapas de seleção serão realizadas nos horários e locais divulgados no edital de seleção. 6.2O processo seletivo será constituído de 04 (quatro) etapas: a)Análise documental/curricular para candidatos no geral e análise documental/curricular + avaliação funcional para candidatos ex-funcionários; b)Prova escrita; c)Avaliação atitudinal; d)Entrevista. 6.3 O candidato que tiver integrado o quadro de funcionários do HSCMS nos últimos 15 (quinze) anos e não se identificar como tal na ficha de inscrição para realização da avaliação funcional será eliminado. 1ª ETAPA: Esta etapa será de caráter eliminatório. Análise documental e curricular ou análise documental e curricular + avaliação funcional:

CANDIDATOS NO GERAL ANÁLISE DOCUMENTAL/CURRICULAR	
Análise dos documentos apresentados conforme exigidos no Anexo III	
CANDIDATOS EX-FUNCIONÁRIOS ANÁLISE DOCUMENTAL/CURRICULAR + AVALIAÇÃO FUNCIONAL	PONTOS
Análise dos documentos apresentados conforme exigidos no Anexo III + Avaliação Funcional	O candidato deverá contabilizar no mínimo 10 pontos
6.4 Para os candidatos que já integraram o quadro de funcionários do HSCMS nos últimos 15 (quinze) anos haverá avaliação funcional e na data da avaliação este contará com o total de 20 pontos, distribuídos nos seguintes critérios: Disciplina: 10 (pontos) pontos; Assiduidade: 10 (dez) pontos;	
DISCIPLINA	
Não ter aplicação de penalidade	Mantém 10 pontos
Ter aplicação de advertência	Perderá 2,0 pontos para cada advertência aplicada
Ter aplicação de suspensão	Perderá 5,0 pontos para cada suspensão aplicada
Demissão por justa causa	Perderá 10 pontos
ASSIDUIDADE	
Sem histórico de atraso, falta injustificada e dia não trabalhado.	Mantém 10 pontos
Para cada 6 horas completas de atraso, falta justificativa ou saída antecipada com desconto	Perderá 2,0 pontos a cada
Para falta injustificada	Perderá 5,0 pontos para cada suspensão aplicada

6.5 Para fins de pontuação na avaliação funcional, no critério de disciplina e assiduidade, serão consideradas as informações que estejam registradas na pasta funcional do candidato, de forma que não caberão no momento de aferição dos mesmos, quaisquer questionamentos. 6.6 Os períodos de licenças médicas ou auxílio doença eventualmente registrados na ficha funcional do candidato interferirão em sua pontuação. 6.7 Não são passíveis de interferência na pontuação as seguintes licenças: maternidade, paternidade, acidentária, requisição judicial, doação de sangue, folgas concedidas pelo TRE, acompanhamento de filho menor de 12 anos em consultas médicas, licença casamento, licença luto, consulta de pré-natal, horas concedidas pelo DEPE para realização de cursos, folgas concedidas para realização de provas de vestibular, folgas conferidas especialmente aos integralmente da CIPA, da brigada de incêndio e das Comissões do Hospital. 6.8.2º ETAPA: Prova Escrita: Esta etapa será de caráter eliminatório, sendo a média (número de acertos/2) mínimo para aprovação 07 (sete) pontos. Constará de um teste de múltipla escolha com 20 questões de conhecimentos listados de acordo com conteúdo programático no ANEXO V do edital. 6.8.1.Para ser classificado, nesta etapa, o(a) candidato(a) deverá obter pontuação (média) igual ou superior a 7,0 (sete). A prova será realizada nas dependências da SCMS, 6.9. 3º ETAPA: Avaliação atitudinal: Esta etapa será de caráter eliminatório. Serão avaliados os critérios com as respectivas pontuações:

CRITÉRIOS	PONTOS
Realização de procedimentos básicos de enfermagem	Até 20 pontos
Registro de enfermagem	Até 10 pontos
Análise comportamental	Até 10 pontos

6.9.1.A avaliação será realizada de forma grupal, podendo o candidato atingir no máximo 40 (quarenta) pontos. Serão apresentados casos clínicos a fim de avaliar as competências dos candidatos. 6.9.2.Os grupos serão divulgados de acordo com a quantidade de candidatos classificados na etapa anterior. O tempo para cada grupo também será divulgado junto ao documento da convocação para a referida etapa. 6.9.3.Para ser classificado, nesta etapa, o (a) candidato (a) deverá obter pontuação (soma) igual ou superior a 20,0 (vinte). 4ª ETAPA: Entrevista: Esta etapa será de caráter eliminatório e classificatório. Serão avaliados os seguintes critérios com as respectivas pontuações:

CRITÉRIOS	PONTOS
Domínio do conteúdo na área específica	0 a 2 pontos
Comunicação	0 a 2 pontos
Iniciativa/Tomada de decisão	0 a 2 pontos
Humanização	0 a 2 pontos
Planejamento com foco no resultado	0 a 2 pontos
AVALIAÇÃO	
Fraco (0)	Demonstra dificuldade na resposta
Regular (0,5)	Foi vago na resposta
Bom (1)	Foi objetivo na resposta
Excelente (2)	Demonstra compreensão e precisão na resposta

6.9.1.Para ser classificado, nesta etapa, o (a) candidato (a) deverá obter pontuação (soma) igual ou superior a 7,0 (sete). 7. DA VALIDADE, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO: 7.1. Todas as etapas serão passíveis de interposição de recursos conforme datas a serem publicadas nos documentos no site stacasa.com.br em formulário específico a ser enviado por e-mail. (Formulário disponível no site stacasa.com.br- aba editais) 7.2 Nos casos de candidatos (as) classificados (as) no processo seletivo, o presente edital terá validade pelo período de até um (01) ano, a partir da data de publicação do resultado final. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. 7.3. Os(as) candidatos(as) aprovados serão classificados tomando-se por base o resultado das notas obtidas na 4º etapa do processo seletivo. 7.4. Em caso de empate, será considerada como critério de desempate, em primeiro lugar, a maior idade e em segundo lugar, a nota da segunda etapa. 7.5. O (A) candidato (a) aprovado(a) e, devidamente convocado(a), deverá realizar as competências previstas nas normas internas da Santa Casa de Misericórdia de Sobral e da categoria profissional. 7.6. O (A) candidato(a) aprovado(a) que não comparecer para a efetivação da admissão no período da convocação, por quaisquer motivos, perderá sua colocação, sendo excluído(a) do processo de seleção, e o (a) candidato(a) subsequente será convocado para assumir a vaga respectiva. 8. DA POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS - 8.1.Será necessário, no ato da inscrição, bem como ao longo do processo de seleção, envio de dados pessoais dos(as) candidatos(as), conforme estabelecido no ANEXO III deste edital. 8.2.O tratamento dos dados pessoais, incluindo sua coleta, recepção, utilização e eliminação, dar-se-á exclusivamente para fins de processo de seleção objeto deste edital, como o consentimento do(a) candidato(a), consubstanciado na sua inscrição no Processo Seletivo, em conformidade com à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). 8.3.Todos os dados coletados no momento da inscrição e ao longo do processo seletivo não serão compartilhados com terceiros e/ou para outros fins 8.4.Todos os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades previstas no presente Edital no limite de cinco anos, a contar da publicação do resultado. Uma vez esgotado o referido prazo, os dados pessoais serão eliminados definitivamente, em caso de não contratação, ressalvadas as exceções previstas na LGPD. 8.5.Os dados referentes ao currículo e formação serão utilizados para análise do perfil do (a) candidato (a) no processo de seleção. A cópia de documentos pessoais (RG, CPF), são necessários para identificação e registro do(a) candidato(a). Os dados de contato, exemplos: e-mail e número de telefone, serão utilizados para informar ao interessado as etapas e o andamento do processo seletivo e poderão ser utilizados, futuramente, no limite de tempo previsto no item anterior, para oportunidades de contratação emergencial. 8.6.Em cumprimento à regulamentação aplicável, no diz respeito ao tratamento de dados pessoais, o(a) candidato(a) pode apresentar solicitações baseadas nos seguintes direitos, de acordo com o art. 18 da LGPD: a)Confirmação da existência de tratamento; b)Acesso aos dados; c)Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; d)Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; e)Informação das entidades públicas ou privadas com as quais compartilhamos seus dados; f)Informação sobre a possibilidade de não fornecer o consentimento, bem como de ser informado sobre as consequências em caso de negativa; g)Revogação do consentimento, nos termos do §5 do Art. 8º da Lei. 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 9.1.Não serão homologadas inscrições de candidatos que NÃO preencham os requisitos descritos neste edital. 9.2.O objetivo do presente processo seletivo, regulado pelo edital em tela, visa prover vagas para cadastro de reserva, ficando A CONTRATAÇÃO a cargo do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral, usando os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade do serviço. 9.3.A CONVOCAÇÃO E A CONTRATAÇÃO dos aprovados no processo seletivo deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados. 9.4.A Santa Casa de Misericórdia de Sobral esclarece que é uma instituição de caráter privado, sem fins lucrativos, que possui procedimentos de recrutamento e seleção adotados para todos os processos, baseados em regulamentos internos, que visa o preenchimento de vagas. 9.5.A Santa Casa de Misericórdia de Sobral poderá cancelar processos seletivos, em qualquer fase que se encontra, por conveniência e oportunidade da instituição. 9.6.Havendo necessidade, durante a realização do processo seletivo, a Santa Casa de Misericórdia de Sobral poderá alterar as datas e etapas de realização da seleção, divulgando a respectiva alteração no site, com prazo mínimo de antecedência de 48 horas. 9.7.Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que: a)Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção; b)Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital; c)Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos, por qualquer motivo. 9.8.Ao realizar a inscrição o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital. 9.9.Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção do presente edital de comum acordo com a Direção Geral da SCMS. 9.10.A Santa Casa de Misericórdia de Sobral não

se responsabilizará por inscrições não processadas ou não recebidas por motivo de ordem técnica, congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados. Sobral - CE, 05 de março de 2024. Dra. Regina Célia Carvalho da Silva - Diretora Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

ANEXO I- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
Divulgação no site www.stacasa.com.br e no Diário Oficial do Município de Sobral a partir da data de 05/03/2024

ETAPA	DATA	LOCAL
Lançamento do edital	05/03/2024	www.stacasa.com.br e Diário Oficial do Município de Sobral
Inscrições	07/03/2024 a 10/03/2024	www.stacasa.com.br
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	14/03/2024	www.stacasa.com.br e Diário Oficial do Município de Sobral
Interposição de recursos dos indeferimentos das inscrições	15/03/2024	E-mail: recursosstacasa@gmail.com
Divulgação oficial das inscrições após recursos	18/03/2024	www.stacasa.com.br e Diário Oficial do Município de Sobral
Data das provas escritas	21/03/2024	Santa Casa de Misericórdia de Sobral
Divulgação preliminar do resultado das provas	22/03/2024	www.stacasa.com.br e Diário Oficial do Município de Sobral
Interposição de recursos da prova escrita	23/03/2024 e 24/04/2024	E-mail: recursosstacasa@gmail.com
Divulgação oficial do resultado das provas após recursos	25/03/2024	www.stacasa.com.br e Diário Oficial do Município de Sobral
Data da Avaliação Atitudinal	26/03/2024	Santa Casa de Misericórdia de Sobral
Divulgação preliminar do resultado da Avaliação Atitudinal	28/03/2024	www.stacasa.com.br e Diário Oficial do Município de Sobral
Interposição de recursos da Avaliação atitudinal	29/03/2024	E-mail: recursosstacasa@gmail.com
Divulgação oficial do resultado da avaliação atitudinal	01/04/2024	www.stacasa.com.br e Diário Oficial do Município de Sobral
Data da Entrevista	03/04/2024	Santa Casa de Misericórdia de Sobral
Divulgação preliminar do resultado das Entrevistas	04/04/2024	www.stacasa.com.br e Diário Oficial do Município de Sobral
Interposição de recursos das entrevistas	05/04/2024	E-mail: recursosstacasa@gmail.com
Divulgação oficial do resultado das entrevistas e final do processo seletivo	08/04/2024	www.stacasa.com.br e Diário Oficial do Município de Sobral

ANEXO II - QUADRO DE CARGO, SALÁRIO BASE E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

CARGO	HABILITAÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
Técnico de Enfermagem	Certificado, devidamente registrado de curso de Ensino Médio, fornecido por Instituição Educacional, reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) ou Ministério da Educação, curso técnico de enfermagem concluído e registro ativo no respectivo conselho de classe	Receber o material estéril vindos da Central de Material Esterilização, organizar na sala de guarda de materiais de acordo rotinas previstas no setor; Recolher os materiais sujos para a sala de limpeza/lavagem de materiais, realizar a limpeza, o preparo dos mesmos conforme POP; Receber, separar, diluir, administrar e registrar medicações de acordo com as prescrições médicas; Realizar as anotações de enfermagem no prontuário e o preenchimento dos demais formulários/fichas referente aos procedimentos dos pacientes; Realizar transporte de pacientes conforme POP para outros setores, garantir que o prontuário seja enviado organizado conforme checklist do faturamento juntamente com o paciente; Auxiliar a equipe multiprofissional na realização de procedimentos; Manter os prontuários dos pacientes organizados; Orientar o paciente e acompanhante quanto ao procedimento a ser realizado; Verificar a identificação do paciente conforme POP; Preparar e organizar o leito, verificando limpeza e qualidade dos equipamentos, evitando assim, danos ao paciente; Admitir o paciente, utilizar as medidas de segurança conforme POP estabelecido; Realizar a conferência e organização dos materiais utilizados nos procedimentos; Realizar recebimento e passagem de plantão de acordo com escala de serviço; restar assistência de enfermagem e registrar em prontuário/ficha conforme rotinas e protocolos institucionais.	44hrs/semanais	R$1412,00*

*Valores referentes ao salário bruto podendo ser acrescido de insalubridade, gratificações, adicionais de titulação por função e complemento salarial da enfermagem, podendo ser alterados por legislação posterior.

ANEXO III - DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS ATRAVÉS DA PÁGINA DO PROCESSO SELETIVO

Técnico de Enfermagem	Currículo profissional com foto (obrigatório); Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio devidamente registrado (obrigatório); Certificado ou declaração de curso técnico de enfermagem concluído (obrigatório); Comprovante de inscrição ou regularidade no conselho de classe (certidão negativa ou carteirinha com validade ativa) (obrigatório); Cópia do laudo médico para portadores de necessidades especiais (obrigatório para quem se candidatar na modalidade PCD – Pessoa com Deficiência).

ANEXO IV - AVALIAÇÃO FUNCIONAL

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTOS	Pontuação do candidato
DISCIPLINA	Até 10 pontos	
Não ter aplicação de penalidade	Mantém 10 pontos	
Ter aplicação de advertência	Perderá 2 pontos para cada advertência aplicada	
Ter aplicação de suspensão	Perderá 5 pontos para cada suspensão aplicada	
Demissão por justa causa	Perderá 10 pontos	
Subtotal		
ASSIDUIDADE	Até 10 pontos	
Sem histórico de atraso, falta justificada ou injustificada e dia não trabalhado.	Mantém 10 pontos	
Para cada 6 horas completas de atraso, falta justificada ou injustificada ou saída antecipada com desconto	Perderá 2 pontos a cada	
Para cada falta injustificada	Perderá 5 ponto para cada falta injustificada	
Subtotal		
Total final	Máximo 20 pontos	

ANEXO V - ASSUNTOS DA PROVA ESCRITA NO EDITAL 06/2024- SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM (NÍVEL MÉDIO) PARA ATENDEREM OS SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

1. Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos. Fonética: Encontros consonantais e vocálicos, divisão e classificação silábica. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras. Processo de formação das palavras. Análise sintática dos períodos simples e composto. Concordância Nominal e Verbal. Regência Nominal e Verbal. Uso do sinal indicativo de crase. Funções da linguagem. Tipos de linguagem. Colocação pronominal. Coesão. Coerência. Significação das palavras.
2. Questões Especificas sobre enfermagem: Lei do Exercício Profissional (Lei nº 7.498/1986 – regulamentada pelo Decreto nº 94.406/1987) Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Segurança no Trabalho. Biossegurança. Procedimentos de enfermagem. Registros de enfermagem. Comunicação em saúde. Enfermagem nas situações de urgência e emergência: Conceitos de emergência e urgência; Estrutura e organização do pronto socorro; Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e mordedura por animais peçonhentos. Segurança do Paciente. Noções de controle de infecção hospitalar. Política Nacional de Humanização

ANEXO VI – ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Orientações:
1- Preencher o Formulário com letra legível.
2- Anexar neste documento cópia do atestado médico que justifique o atendimento especial.
3- Este documento deverá ser anexado no formulário de inscrição.
Nome do Candidato/a:_____
Solicitação:
Eu_____ candidato(a) inscrito no processo de Seleção de profissionais Técnico de Enfermagem (Cadastro reserva), edital 06/2024, sou pessoa com deficiência e solicito providências necessárias para a realização das etapas deste processo, conforme discriminado abaixo:

Deficiência:_____
Tipo de impedimento:
_____
_____
O que precisa para realizar a etapa? (tempo/equipamento/etc.):_____
_____

_____ _____
Local e data Responsável legal

LICENÇAS AMBIENTAIS

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA) a Licença de Operação, referente às atividades do Sistema de Esgotamento Sanitário (2ª etapa), Distrito de Rafael Arruda. O sistema conta com Rede Coletora, 01 (uma) Estação Elevatória de Esgoto Bruto (EEEB), 01 (uma) Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Emissário Final. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 18 de setembro de 2023. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - Diretor-Presidente do SAAE.

SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO